

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SEMEANDO NOVOS TEMPOS

Cornélio Procópio

2017

SUMÁRIO

ASSUNTO	PAG
1.IDENTIFICAÇÃO	3
1.1.Resumo do projeto	4
1.2. Justificativa	4
2.CONTEXTUALIZAÇÃO	6
2.1. O que é a sua organização?	6
2.2. Em que realidade o projeto vai atuar?	7
2.3. Quais serão os participantes do projeto?	7
2.4. Localização geográfica das ações.	7
3.OBJETIVOS	8
3.1. Objetivo geral	8
3.2. Objetivos específicos	8
3.3. Ação	8
3.4. Resultados esperados	8
4.METODOLOGIA	9
5.COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO	10
6.CRONOGRAMA	11
7.RECURSOS FINANCEIROS	12
7.1. Orçamento resumido	12
8.AVALIAÇÃO	13
9.REFERÊNCIAS	14
10. ANEXOS (orçamentos digitalizados)	15

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO

Semeando Novos Tempos

DADOS DA INSTITUIÇÃO

NOME: Conselho da Comunidade da Comarca de Cornélio Procópio

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 154, sala A, centro, Cornélio Procópio/PR

SITE: **E-MAIL:** conselhocornelio@outlook.com

FONES: (43)3401-8322

CNPJ: 07.511.560/0001-50

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Marcus Leandro Alcantara Genovezi

ENDEREÇO: Rua Antônio Pimenta Sobrinho, nº 371, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR

FONES: (43)3523-0422/(43)99954-6189

RG: 6.466.906-0

CPF: 006.322.699-52

E-MAIL: leandrogenovezi@yahoo.com.br

PÚBLICO ALVO (MARQUE X NO QUADRINHO)

	Família
	Crianças e Adolescentes
	Idosos
	Pessoas com Deficiência
X	Outros: Assistência e ressocialização de presos, de pessoas em cumprimento de pena e de egressos do sistema penitenciário

TEMAS TRANSVERSAIS DO PROJETO (MARQUE X NO QUADRINHO)

	Lazer
	Esportes
	Saúde
	Educação
X	Inclusão
	Qualidade de vida
X	Geração de trabalho e renda

1. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto visa, em suma, desenvolver atividade laboral e aprendizagem profissional àqueles que se encontram em cumprimento de pena junto à Cadeia Pública de Cornélio Procópio (CPPROC). Tal fato se dará através do cultivo de uma horta orgânica pelos custodiados do sexo masculino, bem como com a prática da jardinagem pela população carcerária feminina, após seleção prévia e treinamento realizado por profissional especializado, com a devida assistência e supervisão.

Insta ressaltar que os alimentos produzidos serão doados a entidades beneficentes da Comarca, tais como APAE, Casa da Criança, Asilo Bom Pastor, entre outras, contribuindo de forma direta com a comunidade local.

Assim, com a implantação do aludido projeto, os custodiados terão a oportunidade de se especializar na atividade rural, tão comum em nossa região, o que facilitará sua reinserção na sociedade e no mercado de trabalho, além de ter sua pena reduzida, já que a cada três dias trabalhados, o apenado reduzirá um dia da pena que lhe foi fixada.

1.2. JUSTIFICATIVA

Na grande maioria dos ordenamentos jurídicos do mundo atual, o trabalho prisional constitui um direito e um dever do condenado. No Brasil, essa posição é prevista na Constituição Federal, assim como na legislação infraconstitucional.

Com efeito, o inciso IV do artigo 1º da Carta Magna estabelece o valor social do trabalho como fundamento da República Federativa do Brasil. Assim, o trabalho compõe a base do Estado e promover e resguardar o seu valor social consiste em uma das razões de sua existência.

Por sua vez, o inciso III do mencionado artigo consagra o princípio da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República,

colocando o homem como centro de convergência da ordem normativa.

Portanto, o trabalho e a dignidade da pessoa humana, são dois valores indissociáveis, já que a Constituição não concebe a dignidade sem o trabalho e o trabalho sem a dignidade.

Em se tratando de legislação infraconstitucional, a que merece maior destaque é a Lei nº 7.210/1984, que instituiu a Lei de Execução Penal (LEP). Na referida legislação, todo o seu Capítulo III é dedicado ao trabalho penitenciário.

Segundo o art. 28 da LEP: *“O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”*. Desse modo, o trabalho do presidiário tem como objetivo principal a sua ressocialização.

A realização de uma atividade laboral por parte do presidiário, desde que orientada de acordo com a sua aptidão e capacidade, propicia ao mesmo a sua valorização enquanto ser humano e a concretização de sua dignidade. De igual forma, tal atividade possibilita que o detento se prepare para a sua vida futura fora do estabelecimento penitenciário, como cidadão capaz de colaborar com a sociedade da qual foi retirado.

O trabalho é tido como obrigatório. Contudo, deve-se entender que essa obrigatoriedade diz respeito à sua indispensabilidade para o desenvolvimento físico e intelectual do homem, ou seja, para a dignidade da pessoa humana. O ser humano depende da atividade laboral para sua subsistência e para sua integração à sociedade. Nesse sentido, o trabalho é um dever de todo e qualquer cidadão em um Estado Democrático de Direito fundado na valorização social do trabalho.

Logo, ao trabalhar o apenado tem a chance de participar do desenvolvimento econômico e social da comunidade na qual está inserido. Ademais, *“o trabalho prisional é a melhor forma de ocupar o tempo ocioso do condenado e diminuir os efeitos criminógenos da prisão”*.

Assim, o interno terá como benefício a remição da pena, além de se profissionalizar na atividade rural, desenvolver noções de responsabilidade, companheirismo, respeito, compromisso, entre outros, o que contribuirá com a sua autoestima e o encorajará a levar uma vida digna e honesta quando do retorno à sociedade.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 O que é a sua instituição?

O artigo 4º da Lei de Execução Penal preceitua que *“o Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e de medida de segurança”*. Nesse contexto, apresenta-se o Conselho da Comunidade como um órgão de execução penal (art. 61, VII), obrigatório em cada comarca.

O mencionado órgão deve assumir um *“papel de representação da comunidade na implementação das políticas penais e penitenciárias no âmbito municipal. É necessário assumir uma função política, de articulação e participação das forças locais e ainda de defesa de direitos e não apenas aquela assistencial”* (in Cartilha Conselhos da Comunidade – Comissão para implementação e acompanhamento dos Conselhos da Comunidade. Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2005, p. 20).

Nesse diapasão, o Conselho da Comunidade tem se mostrado como a melhor alternativa, seja para a participação da sociedade na Execução Penal, seja para auxiliar o Poder Judiciário na execução e fiscalização da pena.

Ademais, no Estado do Paraná, o Conselho da Comunidade, a par de suas atribuições específicas previstas no artigo 81 da Lei nº 7.210/84 e no artigo 5º da Resolução nº 10/04 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciário (CNPCP), tem se prestado também para colaborar com o Poder Judiciário no gerenciamento e destinação dos recursos oriundos das penas e medidas alternativas.

O Conselho da Comunidade da Comarca de Cornélio Procópio encontra-se em regular funcionamento e adequa-se ao sistema de execução penal paranaense e à legislação brasileira, tendo como principal objetivo maior participação comunitária durante o cumprimento da pena, como condição de sensibilização da sociedade para o grave problema que representa a falta de integração social do egresso.

2.2 Em que realidade o Projeto vai atuar?

O Projeto Semeando Novos Tempos será executado na Cadeia Pública de Cornélio Procópio e beneficiará aqueles que forem selecionados dentre os que estão cumprindo pena privativa de liberdade em regime inicialmente fechado, com o fito de possibilitar a remição da pena e a reintegração social por intermédio da atividade laborativa.

2.3 Quais serão os participantes do projeto? Descrição do público-alvo e estimativa do número de pessoas que serão beneficiadas com o projeto.

- Participantes: custodiados da Cadeia Pública de Cornélio Procópio (aproximadamente 15 (quinze) custodiados do sexo masculino e 05 (cinco) custodiadas do sexo feminino);
- Beneficiados: entidades beneficentes da Comarca, tais como APAE, Casa da Criança e Asilo Bom Pastor.

2.4. Localização geográfica das ações: estrutura disponível, identificação do local contemplado com as ações ou com determinado bem. Informar o espaço físico e a infraestrutura disponível e o número de funcionários existentes.

A horta será implantada no pátio da Cadeia Pública de Cornélio Procópio (CPPROC), numa área de aproximadamente 168 m² (28m x 6m), onde serão cultivadas hortaliças. A seu lado esquerdo, numa área aproximada de 25 m² (5m x 5m), será feito um canteiro para submeter as sementes ao tratamento de pré-germinação, antecedendo a semeadura.

A área destinada à prática de jardinagem, por sua vez, será implantada na entrada do estabelecimento prisional, onde serão cultivados diversos tipos de plantas e flores.

4. METODOLOGIA

Para a execução do Projeto Semeando Novos Tempos, o primeiro procedimento a ser realizado consistirá na preparação das áreas que serão destinadas ao cultivo da horta e à prática de jardinagem na Cadeia Pública de Cornélio Procópio. Em dia a ser previamente agendado, a Prefeitura Municipal fornecerá maquinário para a limpeza do terreno.

Em seguida, o responsável pelo estabelecimento prisional selecionará 15 (quinze) custodiados do sexo masculino e 05 (cinco) custodiadas do sexo feminino que possuam condições de participar do projeto. Os homens irão exercer as atividades na horta, enquanto as mulheres irão praticar a jardinagem.

Ato contínuo, será ministrado curso de olericultura orgânica e de jardinagem – nível básico por engenheiro agrônomo ou técnico agrícola, a ser disponibilizado pelo Sindicato Rural de Cornélio Procópio.

Durante o curso, os custodiados irão receber orientações básicas acerca do cultivo de olericultura e, sob a supervisão do profissional, irão preparar o solo para o início da plantação. As custodiadas, da mesma forma, prepararão o solo do local destinado ao jardim e receberão orientações sobre a prática da jardinagem.

Importa dizer que as atividades serão realizadas em horários distintos, a critério dos agentes carcerários, a fim de que não haja contato entre os encarcerados do sexo masculino e feminino.

Com o término do curso, os próprios custodiados serão responsáveis pelas atividades aqui mencionadas, sob a supervisão dos agentes penitenciários e/ou da Polícia Militar.

7 – RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Orçamento descritivo (equipamentos, material permanente, material de consumo, serviços de terceiros). Deverá ser apresentado em anexo três orçamentos.

Orçamento Resumido

Recurso	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Investimento (em R\$)
Total Final			

8 – AVALIAÇÃO

Descreva como se dará o processo de avaliação do projeto tendo em vista os objetivos propostos.

Matriz da avaliação processual

Objetivo específico	Avaliação

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil.** 43 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Cartilha Conselhos da Comunidade – Comissão para implementação e acompanhamento dos Conselhos da Comunidade.** Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2005.

CABRAL, Luisa Rocha; SILVA, Juliana Leite. **O trabalho penitenciário e a ressocialização do preso no Brasil.** 28 f. Revista do CAAP, 2010, Belo Horizonte: jan/jun 2010.

10. ANEXOS (orçamentos digitalizados)